PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 58

ATA DA 128ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h00min (dez horas), iniciou-se a 13ª Reunião do ano de 2025 do GIT, criado pelo Decreto Estadual nº 3.992/2012. A reunião foi realizada na sede da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, 1º Andar, Ala B, Centro Cívico, com a presença dos membros do Instituto Água e Terra – IAT e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP que abaixo assinam a ata. A Secretária Executiva, Ana Cristina Negoseki, deu iniciou a reunião e explicou sobre cada um dos pedidos encaminhados por protocolo conforme segue: **1. Protocolo:** 25.080.773-2 COT 700/2025 **Pasta:** 12130 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo **Interessado:** Regis Luis Cardoso **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento a solicitação contida no Processo Administrativo nº 86947/2025 onde o requerente, Regis Luis Cardoso, solicita o deferimento dos Órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento, para estabelecimento localizado na Rua Alberto Alves, nº 37, Bairro Cambu, no município de Campo Largo, em imóvel objeto da Inscrição Imobiliária nº 01.02.613.0124.000.002, inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente na Zona de Urbanização Consolidada. Conforme consta no Ofício n. 248/2025 – SMDU/PMCL, as atividades pretendidas são: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 5620- 1/016319-4/00) e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99), ambas classificadas como Comércio e Serviço de Bairro, com uso Permissível em ZUC. **Parecer:** Após análise do pedido, os membros do GIT decidiram que as atividades de Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 5620- 1/016319-4/00) e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99) poderão ser permitidas no imóvel. **2. Protocolo:** 22.930.257-4 COT571/24 **Pasta:** 11989 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** Pousada Paraíso do Sol; **Solicitação:** Trata-se de solicitação de análise e parecer quanto ao solicitado no Processo Administrativo nº 61630/2024, onde o requerente, Pousada Paraíso do Sol LTDA, solicita o deferimento dos Órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento para imóvel localizado na Rua Ignácio Belinovski, n° 314, Bairro Cercadinho, objeto da matricula nº 29.952, inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente na Zona de Uso Agropecuário e Zona de Preservação de Fundo de Vale. Conforme o município, a atividade de Hotéis (CNAE 5510-8/01) é Permissível na ZUA e proibida na ZPFV. A secretária recordou que o pedido já foi analisado pelo GIT e foi solicitado que o proprietário/interessado apresentasse as autorizações

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 06/01/2026 16:09. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 06/01/2026 16:03. Demais assinaturas na folha 207a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **96c23d03257ff5631df8c84f29d92c1c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 58

específicas para as movimentações de solo realizadas no imóvel, conforme consta na ata da 115ª reunião. A secretária também lembrou que o GIT analisou para esse mesmo imóvel/estabelecimento, a solicitação para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento para outras atividades e os membros foram favoráveis ao uso de permissível para permitido, conforme consta na Ata da 102ª reunião realizada no dia 19 de outubro de 2023. **Parecer:** Após recordar sobre o histórico do pedido e analisar o documento enviado complementarmente, os membros do GIT decidiram que a atividade de Hotéis (CNAE 5510-8/01) poderá ser permitida no imóvel. Contudo, os membros orientaram que o proprietário/interessado procure o órgão ambiental para regularizar as intervenções que ocorreram na APP. **3. Protocolo:** 25.085.407-2 COT 701/25 **Pasta:** 1833 **Requerente:** Prefeitura Municipal Piraquara; **Interessado:** Agisa Agrícola Mercantil Ltda; **Solicitação:** Solicita-se análise e manifestação do Grupo Interinstitucional de Trabalho– GIT, quanto a atualização e a descaracterização do zoneamento classificado como ZPFV – Zona de Preservação de Fundo de Vale localizado no imóvel, conforme último parecer constante no Protocolo nº 22.315.768-8. O imóvel de matricula nº 51.228 com área total de 329.969,20 m² está inserido em área de manancial e na Apa de Piraquara, mais precisamente na Zona de Ocupação Orientada I, Zona de Preservação de Fundo de Vale e Zona de Conservação da Vida Silvestre II e Corredor de Uso Especial de Serviço. **Parecer:** Após análise do pedido, considerando que o imóvel possui áreas de várzeas e que existem outros protocolos que tratam desta mesma área cujas solicitações ainda precisam de análise em especial do Setor de Engenharia Florestal do ERCBA e da Diretoria do Patrimônio Natural do IAT, os membros concluíram que não é possível se manifestar quanto à descaracterização da ZPFV. **4. Protocolo:** 25.093.157-3 COT 699/25 **Pasta:** 167 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** Floresta Incorporações Ltda; **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento a solicitação contida no Processo Administrativo nº 92.122/2025, que trata de condomínio de lotes de médio porte e o município solicita ao GIT esclarecimentos quanto à possibilidade de condomínio no CEUT, a área mínima da fração privativa que deve ser exigida no CEUT e na ZUC e a possibilidade de adotar a área da fração privativa mínima prevista na lei municipal n.º 3.339/2021, e sobre o cálculo de densidade, mais precisamente sobre a possibilidade de considerar a área total do imóvel e não somente a parcela do imóvel que está na ZUC. **Parecer:** Após análise do pedido, considerando os questionamentos feitos pelo município, os membros do GIT entendem que é possível condomínio na CEUT e que na ausência de parâmetros na legislação estadual devem ser suplementados por aqueles definidos na lei municipal. Quanto à densidade, os membros relembraram que na reunião anterior foi explicado que o cálculo de densidade deve incidir sobre a área total do imóvel.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 06/01/2026 16:09. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 06/01/2026 16:03. Demais assinaturas na folha 207a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **96c23d03257ff5631df8c84f29d92c1c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 58

Contudo, os membros decidiram por enviar o pedido ao DPLAN para dar apoio na resposta aos questionamentos formulados pelo município. **5. Protocolo:** 25.101.282-2 COT 705/2025 **Pasta:** 6733 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo **Interessado:** Leila Cristina Guimarães de Oliveira **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento a solicitação contida no Processo Administrativo nº 92240 / 2025, 2025 onde o requerente Leila Cristina Guimarães de Oliveira, solicita o deferimento dos Órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento, para estabelecimento localizado na Rodovia BR 277, s/nº, Bairro Cercadinho, neste município, em imóvel objeto da Inscrição Imobiliária 03.01.460.0358.000.001, inserido na APA do Rio Verde, no Corredor de Uso Especial, na Zona de Ocupação Orientada e Zona de Preservação de Fundo de Vale. Conforme consta no Ofício n. 249/2025 – SMDU/PMCL, as atividades pretendidas são: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (CNAE 5620-1/01), atividade sem classificação de uso definida. **Parecer:** Após análise do pedido, os membros do GIT decidiram que a atividade de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (CNAE 5620-1/01), poderá ser permitida no imóvel.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada será assinada (eletronicamente) pelos participantes conforme assinam abaixo:

Ana Cristina Negoseki
Secretária Executiva GIT
Assessor Urbanista
AMEP/DCOT

Membros:

Maria Eugênia Vasques Martins
Engenheira Civil
Titular – AMEP/DPLAN

Letícia Andrade Câmara
Engenheira Civil
Suplente – IAT/ERCBA/SEI

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 06/01/2026 16:09. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 06/01/2026 16:03. Demais assinaturas na folha 207a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **96c23d03257ff5631df8c84f29d92c1c**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207a
Mov. 58

Documento: **ATA_DA_128_REUNIAO_DO_GIT_15_12_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 06/01/2026 16:09.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Eugênia Piccoli Vasques (XXX.182.179-XX)** em 06/01/2026 16:12 Local: AMEP/DPLAN, **Leticia Andrade Camara (XXX.647.329-XX)** em 07/01/2026 08:26 Local: IAP/ERCBA-GERALI/FISCALIZACAO/SIGO.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 06/01/2026 16:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: